



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 155

DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

“Revoga o art. 3º da Lei Complementar nº 85, de 24 de janeiro de 2007 e dá outras providências.”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 85, de 24 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

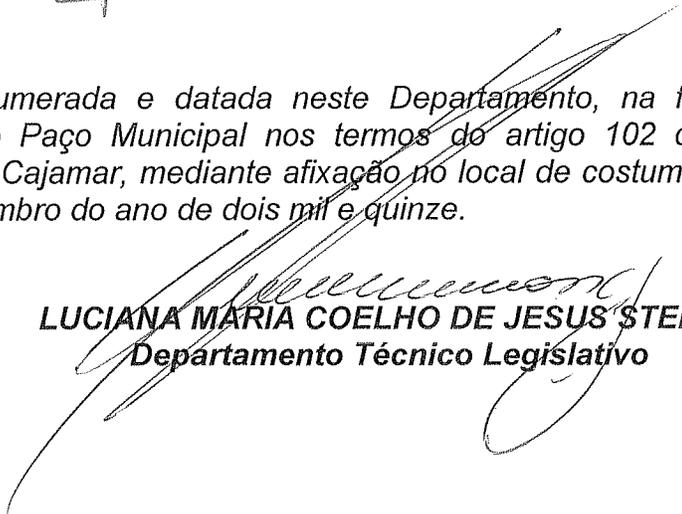
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de novembro de 2015.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal


RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo